



**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA  
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às treze horas e nove minutos, iniciou-se a Quinta Sessão Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Maria de Assis Calsing, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e o Ex.<sup>mo</sup> Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores. **Observado o "quorum" regimental**, declarou-se aberta a Sessão à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Milton de Moura França e Antonio de Barros Levenhagen. Após o Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen cumprimentar todos os presentes, S. Exa. dirigiu uma saudação especial à Ex.<sup>ma</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes que participa pela primeira vez da Sessão em que, coincidentemente, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen, a preside pela primeira vez, após ter assumido a Presidência efetiva do Tribunal Superior do Trabalho. **Ao ensejo**, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Presidente transmitiu calorosas boas-vindas e declarou estar certo de que a Ex.<sup>ma</sup> Ministra prestará o concurso de sua inteligência, de sua sabedoria, de sua prudência no equacionamento dos litígios trabalhistas que lhes são submetidos a julgamento. A Ex.<sup>ma</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes agradeceu as palavras do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Presidente. Em seguida, foi concedida a palavra ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Batista Brito Pereira que consignou: "Peço a palavra, Sr. Presidente, neste momento em que V. Ex.<sup>a</sup> é o Presidente do Tribunal. Já estávamos nos acostumando com a Presidência de V. Ex.<sup>a</sup> na SDI, mas ainda como Vice-Presidente do Tribunal. Agora quero que V. Ex.<sup>a</sup> me permita saudá-lo. Esta é a primeira sessão da SDI que V. Ex.<sup>a</sup> preside já no cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Para nós, nenhuma outra novidade na lúcida, cordial e atenta Presidência deste Órgão que é para nós, da Justiça do Trabalho, muito caro; é a cúpula na uniformização. Quero saudá-lo e desejar a V. Ex.<sup>a</sup> os maiores êxitos. Quero saudar, além de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, também a eminente Ministra Maria Cristina Peduzzi, admirável, que hoje também compõe a SDI pela primeira vez como membro nato, para meu orgulho pessoal. Por isso esta saudação que me emociona." O Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen respondeu: "De minha parte, quero manifestar meu agradecimento pela gentileza, pela cordialidade do Ministro Brito Pereira e realçar que, para mim, é motivo de muita alegria partilhar da sabedoria, da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

sagacidade e da inteligência de todos os componentes desta egrégia Seção. Sinto-me aqui verdadeiramente muito feliz e agora recebo essa saudação como manifestação de apreço e de amabilidade com que V. Ex.<sup>a</sup> me distingue. Muito obrigado.” **A seguir**, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Lelio Bentes Corrêa aderiu expressamente às homenagens, dizendo: “Sr. Presidente, o Ministro Brito já expressou o sentimento dos integrantes da Corte, mas vou pedir vênua a S. Ex.<sup>a</sup> apenas para me associar às homenagens à Ministra Delaíde, por sua estreia entre nós, na SDI-1 - seja muito bem-vinda -, e também às homenagens a V. Ex.<sup>a</sup>, à Ministra Cristina Peduzzi e ao Ministro Barros Levenhagen. Quero ressaltar a grandeza e o brilho da cerimônia de posse que ocorreu ontem, altamente prestigiada pelas mais elevadas autoridades dos três Poderes da República, onde fomos brindados com uma oração inesquecível por parte do Ministro Horácio R. Senna Pires, a quem também quero externar os agradecimentos, e tenho certeza de que, em nome de todos os integrantes da Corte, por ter interpretado o nosso sentimento naquele momento tão significativo. Quero também cumprimentar V. Ex.<sup>a</sup> pelas brilhantes palavras que nos foram dirigidas e ressaltar que estávamos todos atentos à mensagem de união e responsabilidade institucional que V. Ex.<sup>a</sup> nos endereçou. Faremos dessas palavras o nosso norte e ombrearemos com V. Ex.<sup>a</sup> na execução desse ideal republicano. Mais uma vez, Ministro Dalazen, os nossos parabéns e a nossa irrestrita adesão aos elevados propósitos de V. Ex.<sup>a</sup> na direção deste Tribunal Superior.” **O Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen** em resposta ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Lelio Bentes Corrêa disse: “Ministro Lelio, V. Ex.<sup>a</sup>, a quem sou ligado por laços fraternos de amizade, comove-me com essa manifestação e alegra-me sobremaneira também a solidariedade que uma vez mais V. Ex.<sup>a</sup> vem de me emprestar. Penso que realmente é motivo de muita felicidade para mim contar com colegas como V. Ex.<sup>a</sup> e, em especial, saber que há esse propósito real, sério, de todos nos engajarmos numa missão comum, porque, afinal, V. Ex.<sup>a</sup> referiu a presença de ilustres personalidades na sessão solene de ontem. Certamente, isso não se deveu ao prestígio pessoal de qualquer dos dirigentes que tomaram posse ontem, mas ao prestígio da instituição. É a instituição que tem essa respeitabilidade, é a instituição que tem essa imagem junto à sociedade, e isso se constrói ao longo de décadas. Honraremos a tradição, honraremos a imagem, o prestígio e a respeitabilidade do Tribunal, na medida em que todos nos mantivermos coesos, para o que eu, uma vez mais, conclamo os meus eminentes colegas. Reconforta-me, repito, saber que este é um anseio, esta é uma aspiração e este é um propósito. Eu diria até, talvez, uma determinação de todos em nome dos superiores interesses da instituição.” **Dando continuidade às homenagens**, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Carlos Alberto Reis de Paula



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

consignou: "Sr. Presidente, quando eu estudava no seminário, uma vez um diretor espiritual, falando de outro tema - é porque associa os assuntos - dizia-me que a santidade consiste em fazer de forma extraordinária as coisas ordinárias. Se alguém me perguntasse o que senti ontem, na cerimônia, senti primeiro uma afirmação da instituição. Fundamentalmente, uma afirmação da instituição pela grandeza da cerimônia, já celebrada pelo Ministro Lelio, pelo prestígio. E acresço um detalhe: nada me surpreendeu. A oração do Ministro Horácio - e nós o conhecemos - foi de uma precisão e de uma riqueza a toda prova; S. Ex.<sup>a</sup> colocou aquilo que é fundamental. S. Ex.<sup>a</sup> colocou a instituição em prevalência e citou muito bem o posicionamento daqueles colegas que assumiram os cargos de direção em relação à instituição e, digo mais, em relação à própria Justiça. Já cumprimentei V. Ex.<sup>a</sup> pela beleza da cerimônia - já o disse pessoalmente - e pela beleza da oração. E volto a dizer: coisa ordinária para V. Ex.<sup>a</sup>. A riqueza de suas ideias, a expressividade de sua palavra, isso não me surpreende, porque, desde 1998, eu o conheço. Mas quero dizer, Sr. Presidente, de forma muito calorosa, que me calou muito fundo aquilo que eu já esperava que V. Ex.<sup>a</sup> dissesse. V. Ex.<sup>a</sup>, se bem me lembro, colocou quatro referências como pilares de sua administração. Só me refiro a duas; as outras duas não há nem necessidade de mencionar. V. Ex.<sup>a</sup> dizia da harmonia e dizia da humildade. Ora, Sr. Presidente, eu esperava isso de V. Ex.<sup>a</sup> porque o conheço desde 1998 - repito -, quando passei a ter o privilégio de ter o assento à mesma mesa de V. Ex.<sup>a</sup>, e sei que esse é o espírito que o domina e que prevalece em V. Ex.<sup>a</sup>. E a humildade, Sr. Presidente, acho que é uma virtude humana que construímos ao longo do tempo. Nada melhor do que descobrirmos a humildade quando temos o poder. Valho-me das palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, quando enfoca aquilo que é realmente o aspecto fundamental de quem tem poder, porque quem tem poder tem de entender que veio para servir e não para ser servido e, conseqüentemente, esse ato fundamental do serviço significa um ato de humildade. Daí por que, como V. Ex.<sup>a</sup> bem o disse, V. Ex.<sup>a</sup> tem de ser a pessoa da convergência. Costumo dizer que a maior riqueza que temos é exatamente descobrirmos as nossas convergências nas diferenças. Acho que o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> foi fundamental nesse aspecto. E percebi, sobretudo - não é surpresa, por isso repito aquilo que comecei dizendo: V. Ex.<sup>a</sup> estava fazendo o ordinário, mas fazendo-o de forma extraordinária -, o apego à instituição. Aliás, V. Ex.<sup>a</sup> não é um institucionalista, mas é um homem de instituição. Daí por que, Sr. Presidente, quero reiterar aquilo que sempre lhe disse: o meu mais profundo respeito, a minha mais completa admiração e o meu mais firme propósito de estar junto de V. Ex.<sup>a</sup>, como sempre estive, para, quem sabe, dois valer mais do que um e, assim, ajudarmos esta instituição, que é a nossa



vida. Muito obrigado.” **Prosseguindo a Sessão, o Dr. Luiz da Silva Flores também se associou às homenagens dizendo:** “Sr. Presidente, eu não poderia deixar passar esta oportunidade de reconhecer, enaltecer e realçar as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> dirigidas à Ministra Delaíde. O Ministério Público do Trabalho, já representado pelo nosso Vice-Procurador-Geral do Trabalho ontem, ressaltou a profunda amizade, o elo, o respeito e o carinho que existe entre os membros do Ministério Público. Somos independentes do Poder Judiciário, mas respeitamos e acatamos profundamente, com lealdade e fidelidade, aquilo que emana do direito, das decisões do Tribunal. E desejamos à Ministra Delaíde, que agora faz parte íntima dessa relação com o Ministério Público na sua Procuradoria-Geral, que o seu primeiro passo hoje seja de uma jornada longa e muito feliz. Em segundo lugar, quero ressaltar – como disse ontem o Dr. Jeferson na sua oração dirigida à nova direção do Tribunal – que V. Ex.<sup>a</sup> e a querida Ministra Cristina gozam de profundo respeito, admiração, carinho, consideração, sabedores que somos do conhecimento que V. Ex.<sup>as</sup> têm para representar e fazer com que haja o aprofundamento do elo de amizade, não só pessoal, mas institucional entre os Procuradores do Trabalho, e me incluo dentre eles. Enalteço V. Ex.<sup>a</sup>, a Ministra Cristina, e também o Ministro Levenhagen, como Corregedor-Geral. É sempre um prazer e uma honra participar de todas as sessões do TST. Desejo que V. Ex.<sup>a</sup>, juntamente com a Ministra Cristina, sejam muito felizes e consigam elevar sempre a Justiça do Trabalho e resolver aquelas questões que V. Ex.<sup>a</sup> referiu no seu discurso em relação a esta Justiça. Podem contar com o Ministério Público naquilo que for legítimo, dentro daquilo que a Constituição prevê para nós. Muito obrigado.” **Após essa fala, a Dra. Renata Mouta Pereira aderiu às manifestações e disse:** “Como não poderia deixar de ser, Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro João Oreste Dalazen, Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Ministra Maria Cristina Peduzzi, em nome dos advogados que militam nesta Corte, associo-me às manifestações e desejo que Deus os guie na nobre missão de capitanear a Justiça do Trabalho brasileira. Fazendo minhas as palavras do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Procurador, contem sempre com todo o nosso respeito, admiração e apoio. Associo-me, ainda, às manifestações à Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Ministra Delaíde, a quem muito me honra saudar mais uma vez, como fiz ontem, na Turma, em nome dos advogados e, sobretudo, em nome das advogadas brasileiras, neste mês tradicionalmente dedicado à mulher. Sua nomeação muito nos orgulha, porque temos certeza de que V. Ex.<sup>a</sup> engrandecerá esta Corte com sua experiência e com seu conhecimento. Que Deus a ilumine.” **A Ex.<sup>ma</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes agradeceu e o Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen mais uma vez declarou:** “Agradeço comovido as palavras do eminente Ministro Carlos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Alberto Reis de Paula, amigo de longa data no Tribunal, cuja inteligência, cultura jurídica e formação humanística todos invejamos. Espero que possamos contar com a cooperação inestimável de todos para a consecução desses desideratos traçados ontem, de público. Regozijo-me, uma vez mais, com essa manifestação do Ministro Carlos Alberto, que realmente converge, vai ao encontro dos anseios, dos propósitos já manifestados publicamente, e que hora conta com a adesão entusiástica, para o meu gáudio, de todos os Ministros da Casa. Fico muito feliz, Ministro Carlos Alberto, e muito lisonjeado também com as generosas palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, que recebo como estímulo para que possamos continuar construindo e aprimorando a nossa Instituição, a quem devemos tanto.”

**Finalizando, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Aloysio Corrêa da Veiga expressou a sua adesão às homenagens e declarou que todos manifestaram com bastante propriedade o sentimento da Seção, ao que o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Presidente agradeceu. Sem outros registros, apregoeou-se o primeiro processo. **Processo E-RR - 138800-52.2008.5.03.0023 da 3a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Tim Nordeste S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Embargado(a): Daniele Regina Sampaio, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Embargado(a): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 84600-28.2006.5.02.0077 da 2a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Carlos Roberto Modesto, Advogado: Jair Marino de Souza, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Andréa Albertinase, Embargado(a): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo, Advogado: Jerry Alves de Lima, Advogado: Ricardo Garcia Gomes, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator para aguardar o julgamento do E-RR-115100-56.2006.5.22.0001, que se encontra com o julgamento suspenso em virtude de vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo E-RR - 63700-15.1999.5.04.0012 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Manfredo Jahn, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Embargado(a): INCOBRASA - Industrial e Comercial Brasileira S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 406400-48.2005.5.15.0130 da 15a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Fernando Domingos, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Correio Popular S.A. e Outros, Advogado: Júlio**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de Figueiredo Torres Filho, Embargado(a): Grande Campinas Editora e Gráfica Ltda., Advogado: Júlio de Figueiredo Torres Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 266440-82.1996.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Ailton Baldo, Advogada: Ediani Maria de Souza, Embargado(a): Indústria e Comércio de Chopeiras Ribeirão Preto Ltda., Advogado: Paulo de Tarso Careta, Embargado(a): Chopeiras Memo Ltda., Advogada: Maria José Ezequiel Pinhoni Alexandre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo de Tarso Careta, patrono do Embargado(a). **Processo ED-E-AIRR - 1850-85.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MS Mecânica Sul Ltda., Advogado: Fabian Radloff, Embargado(a): Rubens Carvalho de Oliveira, Advogado: Luciana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo E-ED-AIRR - 7640-35.2006.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Gioconda Marques da Silva e Outros, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-AIRR - 31440-33.2005.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Bimbo do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Rogério Sawaya Batista, Embargado(a): José Hilton Batista Santos, Advogado: Mauro Sérgio dos Santos Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-AIRR - 86841-11.2000.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sérgio Ferreira Biriba, Advogado: José Ricardo da Silva Teixeira, Embargado(a): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco e Outro, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo ED-ED-E-ED-AIRR - 112040-92.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Pesada no Estado do Espírito Santo - Sidopem, Advogado: José Henrique Dal Piaz, Advogado: Guilherme Cipriano dal Piaz, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagem, Estradas, Pontes, Pavimentação e Terraplenagem - Sintraconst, Advogado: André Luiz Moreira, Advogado: Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 1242900-14.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Vaccinar Indústria e Comércio Ltda., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): Cesar Antonio Romancini, Advogado: Rafael Azevedo Coutinho Martorelli de Jesus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-ED-RR - 77841-93.2000.5.15.0013 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Castro Filho, Advogado: José Antônio dos Santos, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Ministra Relatora para aguardar o julgamento do E-RR-114900-64.2003.5.02.0016, que se encontra com o julgamento suspenso em virtude de vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo E-RR - 71440-91.2007.5.03.0102 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Anízio Ferreira Maciel, Advogado: Bernardo Campomizzi Machado, Embargado(a): Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Embargado(a): Ética Construtora e Empreendimentos de Construção Ltda., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, após: a) a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, que houvera pedido vista regimental, ter votado no sentido de, acompanhando o voto da Exma. Ministra Relatora, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento; b) os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, José Roberto Pimenta e Delaíde Miranda Arantes terem consignado voto no sentido de, acompanhando o voto divergente do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, conhecer e dar provimento aos Embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu, desde já, o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exma Ministra Maria de Assis Calsing. **Processo ED-E-ED-RR - 12100-62.2005.5.15.0068 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: João Luís Pereira, Advogado: Tarcísio José Martins, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-RR - 41040-82.2004.5.15.0032 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Edi Carlos de Sales, Advogado: Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-ED-RR - 70300-82.2000.5.04.0023 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Osvaldo Dias, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Advogado: Roberto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Daniele da Rocha Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por contrariedade à Súmula nº 206 do TST, por má-aplicação e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a prescrição quinquenal. **Processo ED-E-ED-RR - 81800-32.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Eilson Barbosa de Sousa, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): Help Services Serviços de Apoio e Manutenção Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 87700-57.1996.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Albino Izidio de Souza e Outros, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado(a): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Sindicato dos Portuários Avulsos, Arrumadores e dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Espírito Santo, Advogado: Abdnago Pires de Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-ED-E-RR - 97600-71.2003.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Luciana Schmitz Paes, Embargado(a): Márcio Cardeal, Advogado: Marcos Ronei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-ED-ED-RR - 117900-06.2005.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cláudio Romeu Dalazen, Advogado: Nelmo de Souza Costa, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-RR - 125000-12.2006.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Paulo Roberto Maracajá de Moraes, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 130000-45.2000.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Tereza Maria de Jesus Souza, Advogada: Maria José Rodrigues, Embargado(a): Aderoman da Silva e Outros, Advogada: Renilde Terezinha de Resende Ávila, Advogada: Renilde Terezinha de Resende Ávila, Embargado(a): Ana Lúcia Pedreira Jatobá e Outros, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-E-ED-RR - 135400-02.2002.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Antônio Rodrigues Lima, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 163600-91.2004.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Mário Chaves Filho, Advogada: Catiúscia Israela Hoesker, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 236300-72.2000.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Safra S.A., Advogada: Giselle Esteves Fleury, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sylvania Cristina Passos Teixeira, Advogado: Raimundo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 305200-88.1997.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Djalma Garcia, Advogado: João Luiz Marinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo ED-E-ED-RR - 537000-51.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Divaldo Gonçalves de Castro, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-RR - 790190-71.2001.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Horst Wartha, Advogado: Egídio Lucca, Advogado: Rodrigo Bernardes, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-AG-RR - 814312-85.2001.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Itaú S.A.,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Roberto Sardinha, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo Ag-E-ED-Ag-AIRR - 1005040-29.2005.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Frigo W Matadouro e Frigorífico Ltda., Advogado: Potira Kluwe Costa Pereira, Agravado(s): Elbio Corrêa Severo, Advogado: Hugo Brener Munhoz de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo ED-E-ED-RR - 3389900-09.2002.5.03.0900 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Empregados em Empresas de Transporte Metroviário de Belo Horizonte, Contagem e Betim., Advogado: Helvécio Oliveira Coimbra, Advogado: Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-RR - 14800-42.2004.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Juliana Sarkis Costa, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Procuradora: Carolina Augusta de Mendonça Rodrigues, Embargado(a): Fundação Nacional do Índio - Funai, Procurador: Luís Soares de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos no tema "imunidade de jurisdição - organismo internacional (ONU/PNUD)", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-Ag-E-ED-AIRR - 52040-32.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Águas e Esgotos do Estado do Piauí S.A. - Agepisa, Advogado: Renata Magalhães Canuto Nogueira, Advogado: Alessandra Soares Marreiros Ferraz, Embargado(a): Marcos Vinícius Medeiros Costa, Advogado: João Cleto Baratta Monteiro Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo E-RR - 108400-42.2003.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Maria Aparecida Batista, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Embargado(a): Organização das Nações Unidas (ONU)/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e Outro, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos no tema "imunidade de jurisdição - organismo internacional (ONU/PNUD)", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-RR - 114400-39.2003.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Fernando Carvalho Filho, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

embargos de declaração. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-RR - 218200-02.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogada: Patrícia de Oliveira Robortella, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Roque Celso do Espírito Santo, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-ED-RR - 738882-46.2001.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: André Ciampaglia, Embargado(a): Antônio Carlos Lopes, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, indeferir o pleito de sobrestamento do feito. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 1522700-65.2004.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Dulce Trevisani e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-RR - 5870600-18.2002.5.12.0900 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Edésio Dehun Antunes e Outros, Advogado: Evandro José Lago, Embargado(a): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Aldo Abraão Massih Júnior, Advogado: Luiz Walfrido Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, homologar a desistência do recurso em relação à reclamante Ivone Alves da Costa, e determinar a reautuação do feito a fim de que conste como embargante apenas Edésio Dehun Antunes. Por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 149240-60.1997.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fabiano Gomes Barbosa e Outro, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Edson Oliveira da Silva, Advogado: Edson Oliveira da Silva, Agravado(s): José Eles da Silva, Advogado: Edson Oliveira da Silva, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Antônio José de Oliveira Monteiro Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 195085-68.1998.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Gutemberg Henrique Pessoa, Embargado(a): Cláudia Maria da Silveira Ramos, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-Ag-E-RR - 6700-51.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Ricardo Carneiro da Cunha, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Embargado(a): Gilneide Rodolfo de Lima, Advogado: Manoel Moreira do Nascimento Filho, Embargado(a): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração com o fim de prestar esclarecimentos. **Processo ED-E-ED-RR - 18700-77.2007.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Dante Tezza Filho, Advogado: Paulo Nishida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 33600-95.2007.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Ricardo de Lima Corrêa, Advogado: Márcio José Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-RR - 37300-60.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outro, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): José Henrique Fugazzola de Barros, Advogado: Maria Regina Vizioli de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 86400-53.2006.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outro, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Flávio José Fracaro, Advogado: Tadeu Antônio Siviero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 1765800-68.2004.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Neuza Maria Amaral do Prado, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Leandro Herleinn Muri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-ED-RR - 89800-51.2002.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Companhia Mineira de Refrescos e Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Antônio Expedito Pinto de Oliveira, Advogado: Carlos Henrique Matos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ferreira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração da Companhia Mineira de Refrescos. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da Refrigerantes Minas Gerais Ltda. **Processo E-ED-RR - 70800-55.2005.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Egnaldo de Oliveira, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Espólio de Ermínio Jara, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-ED-RR - 98900-44.1994.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Jairo Waisros, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): Ismael Wanderley de Oliveira, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo ED-E-ED-RR - 116900-14.2004.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: José da Silva Leal, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Celismar Coêlho de Figueiredo, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 196000-91.2005.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: José Luiz Richetti, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Espólio de Domingos Nogueira Coelho, Advogado: Davi Peres Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 922100-94.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Terezinha Maciel Kusek, Advogado: Deborah Hansmann Marcos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão do TRT. **Processo Ag-E-ED-RR - 42140-34.2002.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Masahiko Sato, Advogado: Ronaldo Lima Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo ED-E-ED-RR - 62000-59.2000.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Albino Duda, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.  
**Processo Ag-E-AIRR - 145840-06.2008.5.03.0114 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Agravante(s): Sebastiana Ferreira Gomes, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): Interativa Service Ltda., Advogado: Guilherme Poggiali Almeida, Agravado(s): Caixa Escolar da Escola Municipal Edith Pimenta da Veiga, Advogado: Roberto Dias Perecini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.  
**Processo ED-E-ED-ED-RR - 129800-51.2006.5.17.0009 da 17a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Cristiano Teixeira Passos, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo ED-E-ED-RR - 3600-19.2008.5.09.0666 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: José Casturino Inácio da Silva, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Copel Distribuição S.A., Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maurélio Peters, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo ED-E-RR - 10900-50.2008.5.01.0441 da 1a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Carlos da Silva Corrêa, Advogado: Dominique Sander Leal Guerra, Embargado(a): Lafarge do Brasil S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo E-ED-AIRR - 58140-34.2001.5.19.0003 da 19a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Sérgio Henrique Tenório de Sousa Bomfim, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Josias Martins Costa, Advogado: Roberto Petrúcio Tobias Granja, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Auta França de Oliveira Nemézio, Embargado(a): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Rodrigo Brandão Palácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-Ag-AIRR - 70240-53.2002.5.09.0653 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Modocasa Indústria Moveleira Ltda. e Outro, Advogado: Vicente de Paula Marques Filho, Embargado(a): Wilson Soares da Silva, Advogado: Fábio Viana Barros, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Luís Guilherme da Silva Cardoso, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo ED-E-RR - 76700-85.2008.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Saibrita Mineração e Construção Ltda., Advogado: Marina Carvalho Ledoux, Advogado: Francine Cristiane Pereira, Embargado(a): Neide Cristina Ribeiro e Outros, Advogado: Kleber Coelho, Embargado(a): Queiroz Empreiteira de Mão de Obra Ltda., Advogado: Marina Carvalho Ledoux, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo Ag-E-RR - 77300-82.2001.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - Belacap, Advogada: Gisele de Britto, Agravado(s): Vilson Rodrigues de Lima, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Associação de Carroceiros do Paranoá - Ascarp, Advogado: Fábio Henrique Binicheski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, por considerá-lo manifestamente infundado, condenar a parte agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC. **Processo ED-E-ED-RR - 93100-08.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: João Lauro Desidério Alves, Advogada: Mônica Andréa Bertéli Slomp, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo ED-ED-E-ED-RR - 117700-96.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Pompílio Nunes Damiani, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-ED-RR - 168200-51.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): João Idalino Ferreira e Outra, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo ED-E-RR - 250200-14.2006.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TV Ômega Ltda., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Embargado(a): Wagner Henrique Marques,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Chead Abdalla Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo ED-ED-E-ED-AG-AC - 1758746-65.2006.5.00.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: União dos Municípios da Bahia - UPB, Advogado: Maurício Trindade, Advogado: Mauricio Corrêa da Veiga, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Sérgio Silva Reis, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: unanimemente, não conhecer dos Embargos Declaratórios. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 12100-96.2001.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Clóvis Antônio de Andrade, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 68900-70.2001.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - Belacap, Advogada: Gisele de Britto, Embargado(a): Orlinda Batista de Souza, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 270740-53.1998.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TWB Bahia S.A. - Transportes Marítimos, Advogada: Priscila Narriman Abreu de Lima Silva, Embargado(a): Jorge Luis de Lima Damasceno, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AgR-AIRR - 26941-05.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: União (PGU), Procurador: Hudson Machado Guimarães, Embargado(a): Elzani Profetisa dos Santos, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): Veg Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que aprecie o agravo de instrumento como entender de direito, afastado o óbice da deficiência de traslado por ausência da certidão de publicação do acórdão regional. **Processo E-AIRR - 28343-45.1993.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: De Millus S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Maurício Michels Cortez, Embargado(a): Ed de Souza Pereira, Advogado: Valton Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-AgR-AIRR - 42540-35.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Darilene Rodrigues de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Lima, Advogado: Charles Jefferson Lopes dos Santos, Embargado(a): Fernanda Rosa de Moura, Advogado: Antônio Marques de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e seis minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Secretária da Subseção I  
Especializada em Dissídios Individuais